



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

CONGREGAÇÃO E ATA DE REUNIÃO

1 ATA da Reunião Extraordinária da Congregação realizada em 03 de novembro de 2016, no
2 Auditório Armel Picquenard, com início às 16:08, presidida pelo Prof. Anderson e secretariada por
3 mim, Prof^a Cristiane. Constatada a existência de *quorum*, o presidente deu por aberta a sessão. Dos
4 52 membros que compõem a Congregação, foram registradas as presenças dos seguintes 29
5 membros: Adade, Anderson, André, Cairo, Carlos Ribeiro, Cecília, Chiepa, Cristiane Lacaz,
6 Deborah, Domingos, Donadon, Eliseu, Emilia, Êzio, Flávio, Gefeson, Hirata, Kawakami, Lacava,
7 Malheiro, Maryangela, Nabarrete, Nei, Pellegrino, Pinho, Rizzi, Silvestre, Tobias e Wayne.
8 Apresentaram à Secretária da Congregação, antes do início da reunião, justificativa de
9 impossibilidade de comparecimento, nos termos do inciso I, parágrafo único do artigo 12 do
10 Regimento Interno da Congregação, os seguintes 12 (doze) membros: Armando, Arnaldo,
11 Bussamra, Cláudio Jorge, Denise, Kienitz, Lara, Marujo, Moreira, Rafael, Ronaldo e Takachi. Não
12 apresentaram, antes ou após a reunião, justificativas para as respectivas ausências, os seguintes
13 membros: Alessandro, Alfredo, Cláudia, Gil, Góes, Ildelfonso, Jony, Muller, Marcelo de Lemos,
14 Paulo André e Paulo Hemsí. Dos 19 convidados permanentes que compõem a Congregação, foram
15 registradas as presenças dos seguintes convidados: Vitor Baccarin Zanetti (APG), Matheus e
16 Adauto (CASD). Foi registrada a presença do convidado especial Prof. Sakane (ex-Reitor do ITA)
17 e do convidado e representante da AEITA, Eng. Christiano Sadock (ITA ó T04).

18 **ASSUNTOS TRATADOS:**

19 **1. Abertura:** Prof. Anderson abriu a reunião agradecendo a presença de todos e aproveitando para
20 falar sobre o posicionamento do ITA e do corpo discente, sobre o problema do déficit de vagas para
21 moradia dos alunos, relatando, inclusive, que o assunto foi tema de assembléia realizada pelo
22 CASD, no dia 02/11/16. A reunião com o Diretor- Geral do DCTA para tratar do assunto ocorrerá
23 na próxima semana, envolvendo um Grupo de Trabalho que está estudando a questão (dentre
24 outras).

25 **2. Relato sobre a utilização da plataforma de ensino à distância Coursera:** O Prof. Jackson
26 apresentou a experiência da utilização da plataforma Coursera como complemento às aulas
27 presenciais em disciplinas, como por exemplo, EES-10, destacando os benefícios das aulas on-line,
28 com destaque para a qualidade das aulas e o constante incremento de recursos. O Prof. Jackson
29 também destacou o apoio da ITAEx, garantindo a manutenção da produção dos cursos. O Prof.
30 Carlos Henrique falou sobre a importância do uso de novas e diferentes metodologias como
31 ferramentas da aprendizagem, destacando que iniciativas assim poderão ser, inclusive, a partir da
32 aprovação dos critérios, utilizadas como pontuação para progressão funcional. O Prof. Adade
33 elogiou a iniciativa e registrou que o ExpanITA poderá apoiar com recursos para que a experiência
34 seja mantida e ampliada. O Prof Sakane registrou a importância desse processo de aplicação da
35 plataforma Coursera, como relatado pelo Prof Jackson, já que é uma inovação na forma de
36 ministrar um curso mesclando aulas presenciais com ensino multimídia a distância. O Reitor
37 parabenizou os professores Clovis, Rubens e Jackson pelo empenho e envolvimento na parceria
38 ITA - Coursera.

39 **3. Relato da Comissão de Competência - CCO** ó O Prof. Chiepa apresentou, conforme anunciou
40 na reunião anterior da IC, uma síntese do relatório da CCO sobre o Recurso apresentado pelo Prof.
41 Sérgio Roberto Matiello Pellegrino, relativo a seu Processo de Promoção à Classe E, de Professor
42 Titular, encaminhado aos membros da Congregação para leitura prévia (**anexo 1**). Foi também
43 apresentado o parecer do Dr. José Carlos, assessor jurídico do DCTA, que, a pedido da Reitoria do
44 ITA, analisou a questão de ordem apresentada pelo Prof Malheiro, sobre a competência da

45 Congregação analisar a decisão da Comissão Especial que julgou o processo de promoção. Nesse
46 parecer, o Dr José Carlos informou que a Congregação não tem competência para rejeitar o parecer
47 da Comissão Especial, pois a Lei que define o processo não prevê essa possibilidade. A Profa
48 Sueli, atendendo a um pedido do Prof. Chiepa, informou também que a Congregação só poderia
49 atuar se houvesse algum vício formal no processo. O Prof. Sakane informou que consultou o Dr
50 José Carlos sobre a previsão de possibilidade de recurso à DIRAP, previsto nas Instruções
51 baixadas pelo Comandante da Aeronáutica e que a resposta foi a de que o recurso só poderia
52 abordar aspectos de forma, mas nunca quanto ao mérito da avaliação, competência exclusiva da
53 Comissão Especial. O Prof. Pellegrino registrou que está fazendo uma consulta ao Ministério
54 Público sobre o assunto, apesar de reconhecer a competência da Comissão Especial. O Prof.
55 Marcelo Pinho questionou a composição da Comissão Especial para avaliação da progressão do
56 Prof Pellegrino, destacando que alguns membros são de Institutos de Pesquisa e não de Instituição
57 de Ensino. O Reitor instruiu a IC- CCO a fazer consulta ao Assessor Jurídico do DCTA sobre o
58 assunto. Encerrando a discussão, o Presidente da IC e informou que há uma Comissão Especial da
59 Reitoria revisando as Normas da CCO, o que inclui a definição do perfil desejado pelo ITA para o
60 cargo de Professor Titular.

61 **4. Comissão para Revisão das Normas Reguladoras dos Cursos de Graduação:** Apresentada
62 pelo Prof. Alberto Adade Filho, presidente da Comissão, a proposta de **exclusão do item 6.6 da**
63 **NOREG (anexo 2)** que impede que entre em exame um estudante que tenha sua média das notas-
64 de-trabalhos-correntes na disciplina registrada como deficiente (conceito D). A proposta é pautada,
65 principalmente, em razão do calendário de exames pois, é quase certo de que a nota-de-trabalhos-
66 correntes (média dos bimestres) não tenha sido registrada e, na maioria das vezes, o grau relativo
67 ao 2º bimestre ainda não tenha sido divulgado ao aluno pelo professor, antes da ocorrência do
68 exame da disciplina. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A segunda
69 moção apresentada foi referente ao modo de calcular a nota-da-disciplina, que, conforme
70 estabelecido no item 6.12 da NOREG, é calculada através da média ponderada da nota-de-
71 trabalhos-correntes e do grau de exame-de-fim-de-período, com pesos 2 e 1 respectivamente. A
72 proposta da comissão é que a nota-da-disciplina, quando não estabelecida antecipadamente pela
73 Congregação de outra forma, será a média aritmética, com uma casa decimal, isto é, a nota-da-
74 disciplina truncada a partir da segunda casa decimal. O Prof Sakane comentou que a forma de
75 cálculo da nota final, pela média ponderada, decorria da regra de truncamento no cálculo de médias
76 e da norma vigente que impõe ao aluno ter média mínima de 5,0 para entrar em exame e que,
77 extinguindo essa norma, não haveria necessidade de computar a média de trabalhos-correntes e
78 depois utilizá-la no cálculo da nota final. Comentou, também, que o truncamento era utilizado pois
79 era mais simples truncar do que arredondar, antes das calculadoras e planilhas eletrônicas e
80 questionou por que não adotar o arredondamento em vez de truncamento no cálculo das notas de
81 disciplina. O Prof Carlos Henrique, então, apresentou moção para que se adote o arredondamento
82 no cálculo das notas de disciplina, A proposta foi secundada pelo Prof. Malheiro. Os membros da
83 Comissão aprovaram a proposta, que foi incorporada à moção. A moção foi colocada em votação e
84 aprovada por unanimidade dos 29 membros.

85 **5. Franquia da palavra:** O Prof. Tobias pediu esclarecimentos sobre redistribuições para o ITA,
86 de docentes oriundos das Instituições Federais de Ensino. O Reitor destacou a importância do
87 aproveitamento dessa possibilidade, enfatizando que as Divisões é que deverão analisar o currículo
88 dos possíveis candidatos ao processo de transferência. O presidente do CASD, Matheus, pediu a
89 palavra para registrar a importância na manutenção das vagas de residência no campus
90 Montenegro, de todos os alunos do ITA, sendo isso um importante aspecto do modelo e da história
91 do ITA.

92 **6. Encerramento:** Às 18:15, não havendo mais nenhuma manifestação, o presidente agradeceu
93 mais uma vez a presença de todos e deu por encerrada a Reunião Extraordinária, da qual lavrei e
94 assino a presente Ata.

Profª Cristiane Pessoa da Cunha Lacaz
IC-S Secretária da Congregação
Biênio 2016-2017

Moção à Congregação

Apresentada por Prof. Alberto Adade Filho, presidente da Comissão para Revisão das Normas Reguladoras dos Cursos de Graduação (Portaria ITA no. 135-T/ID-GAB, de 13/04/2016) .

Membros da Comissão:

- Prof. Paulo Rizzi
- Prof. Carlos Henrique Ribeiro
- Prof. Karl Kienitz
- Prof. Eliseu Lucena Neto
- Prof. Alberto Adade Filho (presidente)

Mudanças nos Regimes Escolar e de Frequência

Moção 3 - NÃO IMPEDIMENTO À REALIZAÇÃO DE EXAME - Remover o impedimento à realização de exame em disciplina cuja média das notas-de-trabalhos-correntes do aluno seja inferior a 5,0 (conceito D) e efetuar o cálculo da nota-da-disciplina conforme previsto.

Proposta originalmente apresentada pela Comissão Especial de Política Educacional. Isso permitirá que o estudante realize o exame em uma disciplina, independentemente da sua nota de bimestres (média das notas-de-trabalhos-correntes).

Estabelece a NOREG atual:

6.6 O aluno do Curso de Graduação que tiver, num período, nota-de-trabalhos-correntes inferior a 5 será reprovado com nota-de-disciplina D (deficiente) e desligado do ITA, ficando nulo o exame de fim de período, porventura realizado, correspondente àquela disciplina."

Proposta da Comissão

Considerando que,

- o exame é obrigatório - não haver exame em uma disciplina uma excepcionalidade que necessita aprovação pela Congregação (IC) - e a sua não realização implica em registro de nota 0 (zero) ao estudante;
- a disposição regular de cômputo da nota-da-disciplina fixa a consideração de três notas: 1º bimestre, 2º bimestre e exame, sendo o cômputo de outra forma uma excepcionalidade definida e aprovada pela IC;
- dado o calendário de exames, é quase certo de que a nota-de-trabalhos-correntes (média dos bimestres) não tenha sido registrada e, na grande maioria das vezes, o grau relativo ao 2º bimestre ainda nem tenha sido divulgado ao aluno pelo professor, antes da ocorrência do exame da disciplina;

- em razão do que está posto acima, o aluno com nota-de-trabalhos-correntes deficiente (D) termina por realizar o exame da disciplina, posteriormente desconsiderado;

- é observado que a Comissão de Verificação do Aproveitamento Escolar (CVAE) - a menos que esta tenha feito registro de "última chance" - em casos de desligamento por insuficiência de rendimento escolar caracterizado pelo registro de nota-de-trabalhos-correntes deficiente (D), como dispõe a atual NOREG-GRAD, termina por verificar e considerar a nota obtida no exame pelo aluno, quando realizado, ou permitir, como chance de recuperação a realização do exame pelo estudante;

A Comissão, no item **IV.6.2 (Mudanças nos Regimes Escolar e de Frequência)** do seu Relatório 2015, propõe e agora submete à Congregação do ITA, a seguinte alteração à NOREG-Grad no que concerne ao Regime Escolar:

remover da NOREG-GRAD o impedimento a que entre em exame um estudante para o qual a sua média das notas-de-trabalhos-correntes na disciplina tenha sido registrada como deficiente (conceito D), e, com isso, que não ocorra a reprovação antecipada do aluno, antes do exame ser realizado pelo mesmo; a nota obtida no exame sendo registrada regularmente e utilizada no cálculo da nota-da-disciplina, na forma disposta na NOREG-GRAD.

Conceitualmente para a Comissão é uma proposta que pode significar um afrouxamento na exigência de desempenho do aluno ao longo dos bimestres letivos e, na prática uma possível ligeira diminuição dos casos de desligamento por insuficiência de desempenho escolar ao final do período.

A proposta implica a seguinte alteração na atual NOREG-GRAD:

~~6.6 O aluno do Curso de Graduação que tiver, num período, nota-de-trabalhos-correntes inferior a 5 será reprovado com nota-de-disciplina D (deficiente) e desligado do ITA, ficando nulo o exame de fim de período, porventura realizado, correspondente àquela disciplina."~~

ou seja, a exclusão do item 6.6 da atual NOREG-GRAD.

Formalização

Caso aprovada a moção, a NOREG-Grad deverá ser devidamente alterada.

Síntese

A Congregação do ITA, em reunião extraordinária realizada em 03/11/2016, aprova a moção de REMOÇÃO DO IMPEDIMENTO À REALIZAÇÃO DE EXAME POR NOTA-DE-TRABALHOS-CORRENTES DEFICIENTE (CONCEITO D) e recomenda à Reitoria pronta atenção às medidas relativas à exclusão do item 6.6 da NOREG-Grad, sem a qual a aplicação da resolução torna-se inviável do ponto de vista legal.

COLOCADA EM VOTAÇÃO A MOÇÃO FOI APROVADA.

Mudanças nos Regimes Escolar e de Frequência

Moção 4 - CÁLCULO DA NOTA-DA-DISCIPLINA - Efetuar o cálculo da nota-da-disciplina, como a média aritmética não ponderada das notas-de-trabalhos-correntes e de exame-de-fim-de-período, com truncamento da nota computada a partir da segunda casa decimal.

Estabelece a NOREG atual:

6.12 A nota-da-disciplina será:

- a) a média ponderada da nota-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-fim-de-período, com pesos 2 e 1 respectivamente;
- b) no caso previsto no item 6.9 desta Norma, a nota-de-trabalhos-correntes; e
- c) nos casos de 2ª época:
 - 1 - nas hipóteses previstas nas letras $\%a+$ e $\%a+$ do item 6.10 desta Norma, a média ponderada de nota-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-2ª-época, com os pesos 2 e 1 respectivamente; e
 - 2 - na hipótese prevista da letra $\%a+$ do item 6.10 desta Norma, a média aritmética do valor apurado de conformidade com o processo previsto na letra $\%a+$ desse item e do grau de exame-de-2ª-época.

Proposta da Comissão:

6.12 A nota-da-disciplina, **quando não estabelecida antecipadamente pela Congregação de outra forma**, será:

- a) a média aritmética ~~ponderada~~ das notas-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-fim-de-período, ~~com pesos 2 e 1 respectivamente~~ **com uma casa decimal, isto é, a nota-da-disciplina truncada a partir da segunda casa decimal;**
- b) ...
- c) nos casos de 2ª época:
 - 1 - nas hipóteses previstas nas letras $\%a+$ e $\%a+$ do item 6.10 desta Norma, a média **aritmética** ~~ponderada~~ das notas-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-2ª-época, **com uma casa decimal, isto é, a nota-da-disciplina truncada a partir da segunda casa decimal;** e
 - 2 - na hipótese prevista da letra $\%a+$ do item 6.10 desta Norma, a média aritmética do valor apurado de conformidade com o processo previsto na letra $\%a+$ desse item e do grau de exame-de-2ª-época.

6.12.1 Quando proposto pela Coordenação de Curso de Graduação, aprovado pela Congregação e divulgado previamente aos alunos, a nota-da-disciplina poderá ser calculada por um sistema diferente do disposto neste item 6.12. Isso essencialmente se aplica a *disciplinas eletivas* realizadas em período especial.

A proposta da Comissão visa a eliminar o truncamento que atualmente ocorre em prejuízo do aluno, no cálculo intermediário da média das notas-de-trabalhos-correntes em disciplinas com exame.

Discussão:

Na discussão em plenário, ficou claro que os membros da Congregação apoiariam que em vez de truncamento fosse feito o arredondamento técnico da nota. Assim,

os membros da Comissão presentes concordaram em assimilar isso na sua proposta, reformulando-a da seguinte maneira:

6.12 A nota-da-disciplina, **quando não estabelecida antecipadamente pela Congregação de outra forma**, será:

a) a média aritmética ~~ponderada~~ das notas-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-fim-de-período, ~~com pesos 2 e 1 respectivamente~~ **com uma casa decimal, para isso efetuando-se o arredondamento da nota-da-disciplina a partir da segunda casa decimal;**

b) ...

c) nos casos de 2ª época:

1 - nas hipóteses previstas nas letras ~~%a+~~ e ~~%b+~~ do item 6.10 desta Norma, a média **aritmética** ~~ponderada~~ das notas-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-2ª-época, **com uma casa decimal, para isso efetuando-se o arredondamento da nota-da-disciplina a partir da segunda casa decimal;** e

2 - na hipótese prevista da letra ~~%a+~~ do item 6.10 desta Norma, a média aritmética do valor apurado de conformidade com o processo previsto na letra ~~%a+~~ desse item e do grau de exame-de-2ª-época.

6.12.1 Quando proposto pela Coordenação de Curso de Graduação, aprovado pela Congregação e divulgado previamente aos alunos, a nota-da-disciplina poderá ser calculada por um sistema diferente do disposto neste item 6.12. Isso essencialmente se aplica a *disciplinas eletivas* realizadas em período especial.

Formalização

Caso aprovada a moção, a NOREG-Grad deverá ser devidamente alterada, nos termos da moção.

Síntese

A Congregação do ITA, em reunião extraordinária realizada em 03/11/2016, aprova a moção sobre o CÁLCULO DA NOTA-DA-DISCIPLINA e recomenda à Reitoria pronta atenção às medidas relativas às correspondentes alterações no item 6.12 da NOREG-Grad, sem as quais a aplicação da resolução torna-se inviável do ponto de vista legal.

COLOCADA EM VOTAÇÃO A MOÇÃO FOI APROVADA.